



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0226898/CJF

Centro de Custo	SAD/SUMAG		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SUMAG		
Servidor Responsável	Nilson Sousa de Olivindo	CPF	114 555 943-34
E-mail do Responsável	nilsonso@cjf.jus.br	Ramal	7580
Responsável Substituto	Dhyonatas Lopes de Macedo	CPF	035.894.301-92
E-mail do Substituto	macedo@cjf.jus.br	Ramal	7630
Natureza Continuada (S/N)	Sim		
Modalidade de licitação	Dispensa		
Contratação	Contrato		
Vigência do Contrato	<i>Sessenta</i> meses		

PO	Fonte	Natureza da Despesa	Previsão de Despesa				
			2022	2023	2024	2025	2026
JC	100	3390.39.44	R\$ 42.000,55	R\$ 44.100,58	R\$ 46.305,61	R\$ 48.620,89	R\$ 51.051,93
Total Geral							R\$ 232.079,56

1 - OBJETO

1.1 – Fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, pertencente ao Grupo B - tensão inferior a 2,3 kV, composto de duas unidades consumidoras, na modalidade tarifária convencional monômnia para o prédio do Conselho da Justiça Federal, sito no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se de contratação de serviços essenciais e permanentes para o funcionamento do Conselho da Justiça Federal.

2.2 – A contratação proposta se faz necessária, face à necessidade de manter em pleno funcionamento as unidades (SEGRAF, SEMANP e SEMAPA) que utilizam o prédio do Conselho da Justiça Federal, sito no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF.

2.3 – O Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão n. 028/2016 – CJF, terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2021, quando se completarão *sessenta* meses de vigência.

2.4 – A contratação da empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, ajuste que tem natureza de Contrato de Adesão, deverá se dar por dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666/93, Resolução Normativa n. 714/2016 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e demais normas aplicáveis à matéria, pela ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, havendo, pois, um único particular que possa atender às necessidades da Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Fornecimento de energia elétrica nas instalações do CONTRATANTE, a duas unidades consumidoras localizadas no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF.

3.2 – A CONTRATADA fornecerá energia elétrica em corrente alternada trifásica, na frequência de 60 Hz em tensão secundária de distribuição de 220/380 Volts.

3.3 – O consumo médio mensal estimado é de 4.000 kWh, não ultrapassando o consumo mensal máximo de 5.000 kWh, levando-se em consideração o consumo dos anos anteriores (2019 e 2020).

3.4 – Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, *sete* dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

3.5 – A empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do medidor da unidade de consumo para apurar o consumo de energia elétrica fornecido no período de referência.

3.5.1 – O consumo de energia elétrica, **expresso em quilowatts hora (kWh)**, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo medidor.

4 - VIGÊNCIA

4.1 – A presente contratação terá vigência de **sessenta** meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

4.2 – Como condição de sua eficácia, o Contrato deverá ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, o que será providenciado pelo Conselho da Justiça Federal, às suas expensas.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor global estimado para a execução dos serviços será de aproximadamente **R\$ 232.079,56** (duzentos e trinta e dois mil setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

5.2 – Para estimativa de valores, levou-se em consideração o consumo histórico dos anos anteriores (2019 e 2020), com um acréscimo de 5% (cinco por cento) ao ano, a título de majoração de tarifas.

5.3 – Os cálculos detalhados estão demonstrados no ANEXO I a este Termo de Referência.

6 - DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 – São direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

6.1.1 – Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

6.1.2 – Receber do poder concedente e da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

6.1.3 – Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de energia elétrica, quando couber.

6.1.4 – Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.

6.1.5 – Obter informações detalhadas relativas às suas contas de energia elétrica e sobre os serviços realizados pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.

6.1.6 – Obter verificações gratuitas, (sem ônus para o CONTRATANTE) da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, quando couber.

6.1.7 – Ser previamente informado, pela, NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.

6.1.8 – Ser informado, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

6.1.9 – Obter serviço específico, gratuito, (sem ônus para o CONTRATANTE), eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.

6.1.10 – Recorrer à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), no caso de não-atendimento de suas reclamações pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA ou quando entender que não esteja sendo prestado o serviço adequado.

7 - FATURAMENTO

7.1 – A NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste Termo de Referência, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE.

7.2 – Na fatura de energia elétrica, a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA deverá informar a quantidade de quilowatts hora (kWh) consumida no mês, o mês de apuração da quantidade de quilowatts hora (kWh) faturada, datas de leitura do medidor (mês anterior e atual), o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

8 - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, até a data de vencimento.

8.2 – O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará a CONTRATANTE à multa conforme Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

8.3 – O pagamento a cargo do CJF, sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento, será efetuado, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, com as devidas retenções, sendo certo que se a referida data cair em dia não-útil, o vencimento da fatura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente. Não sendo possível, por qualquer motivo, o pagamento da fatura da forma descrita no item (8.1) (intra-Siafi), sua efetivação poderá se dar através de depósito bancário em favor da CONTRATADA.

8.4 – Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

8.5 – O Gestor deverá realizar o Atesto e a elaboração do Termo Circunstanciado relativo à Nota Fiscal, contados a partir de sua apresentação, nos seguintes prazos:

a) 2 (dois) dias, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) 5 (cinco) dias, para os demais casos.

8.6 – O pagamento será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Atesto da Nota Fiscal, nos demais casos.

8.7 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada no protocolo do Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, e por intermédio dos endereços eletrônicos (e-mail): sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, acompanhada das declarações, certidões e demais documentos pertinentes ao pagamento.

9 - TARIFAS

9.1 – A cobrança do serviço de energia elétrica obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), aplicando-se ao CONTRATANTE a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

10 - REAJUSTES E REVISÕES DAS TARIFAS

10.1 – Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA serão analisados e homologados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONTRATANTE e independente da sua anuência.

11 - RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

11.1.1 – Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;

11.1.2 – Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e

11.1.3 – Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Conselho da Justiça Federal.

12.3 – Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Conselho da Justiça Federal.

12.5 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.6 – Providenciar, às suas expensas, a substituição do medidor em decorrência de danos, avarias, furo, corte ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.

12.7 – Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora.

12.8 – Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica e pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

12.9 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, encargos sociais, transportes, alimentação, taxas e contribuições, equipamentos, impostos e demais obrigações legais decorrentes de leis trabalhistas, que digam respeito aos seus empregados, prepostos ou terceirizados, a qualquer título, não tendo os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA nenhum vínculo contratual ou empregatício com a CONTRATANTE, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA com referência às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não transfere ao CJF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

12.10 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

12.11 – Fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, excetuando-se os casos de emergência.

12.12 – Manter o registro de reclamações dos consumidores à disposição dos interessados, pelo período de três anos.

12.13 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços.

12.14 – Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.3 – Designar um servidor (Chefe da Seção de Manutenção Predial) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

13.4 – Levantar o conhecimento do poder público e da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados.

13.5 – Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA na prestação dos serviços.

13.6 – Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.

13.7 – Utilizar, de modo adequado, os serviços de fornecimento de energia elétrica, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo.

13.8 – Colaborar com a preservação dos recursos energéticos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

13.9 – Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica e a outros realizados pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares.

13.10 – Evitar que pessoas não autorizadas pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de medidores, bem como retirem ou substituam os respectivos selos.

13.11 – Permitir o acesso de empregados e representantes da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 – Sem prejuízo da plena capacidade da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo Conselho da Justiça Federal, no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

14.2 – A existência da fiscalização por parte do Conselho da Justiça Federal de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 – O Conselho da Justiça Federal designará um representante (Chefe da Seção de Manutenção Predial) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observadas as leis e regulamentos pertinentes, conforme o Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - ATRIBUIÇÕES:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no Contrato;
- b) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- d) demais atribuições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

15 - SUSPENSÃO DO SERVIÇO

15.1 – Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

15.1.1 – Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

15.1.2 – Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

15.1.3 – Fornecimento de energia elétrica a terceiros; e

15.1.4 – Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

16.2 – A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010

16.3 – A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética para a edificação e de seus equipamentos.

16.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

16.5 – A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos serviços elencados neste Termo de Referência.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo do Conselho da Justiça Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17.1.1 – Programa de Trabalho: JC

17.1.2 – Elemento da Despesa: 3390.39.43

17.1.3 – PTRES: 168312

17.1.4 – Fonte: 0100

18 - CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 – Para os casos omissos e relativos às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão as condições gerais das normas legais e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

18.2 – Fica eleito, pelas partes, o Foro Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento e, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa por força do art. 109 da Constituição Federal.

18.3 – Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993; e

18.4 – Demais normas de regência da matéria.

ANEXO I

TABELA 1 – Planilha de custo anual de consumo de energia elétrica do prédio da Gráfica durante os anos de 2019 e 2020, com um acréscimo de 5% (cinco por cento) ao ano, a título de majoração de tarifas:

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA GRÁFICA CJF - 2019/2020				
Mês	ANO		Valor Médio Anual	Médi Tota
	2019	2020		

	Medidor				Valor Total	Total kWh	Medidor				Valor Total	Total (kWh)	2019/2020	Anu: (kWh) 2019/20
	473064-X		921028-8				473064-X		921028-8					
	Valor	(kWh)	Valor	(kWh)			Valor	(kWh)	Valor	(kWh)				
janeiro	R\$ 4.820,88	5280	R\$ 75,12	100	R\$ 4.896,00	5380	R\$ 3.650,92	4480	R\$ 70,89	100	R\$ 3.721,81	4580		
fevereiro	R\$ 3.946,47	4160	R\$ 75,39	100	R\$ 4.021,86	4260	R\$ 3.297,25	4080	R\$ 69,69	100	R\$ 3.366,94	4180		
março	R\$ 4.551,79	4800	R\$ 75,30	100	R\$ 4.627,09	4900	R\$ 1.900,56	2160	R\$ 69,57	100	R\$ 1.970,13	2260		
abril	R\$ 3.362,33	3440	R\$ 75,26	100	R\$ 3.437,59	3540	R\$ 1.496,70	1600	R\$ 69,63	100	R\$ 1.566,33	1700		
maio	R\$ 3.897,28	4080	R\$ 75,79	100	R\$ 3.973,07	4180	R\$ 1.323,74	1360	R\$ 69,68	100	R\$ 1.393,42	1460		
junho	R\$ 2.726,92	2640	R\$ 75,33	100	R\$ 2.802,25	2740	R\$ 1.489,93	1600	R\$ 69,33	100	R\$ 1.559,26	1700		
julho	R\$ 3.104,88	3040	R\$ 77,04	100	R\$ 3.181,92	3140	R\$ 2.291,95	2720	R\$ 69,20	100	R\$ 2.361,15	2820		
agosto	R\$ 3.801,51	3760	R\$ 79,45	100	R\$ 3.880,96	3860	R\$ 2.576,31	3120	R\$ 69,13	100	R\$ 2.645,44	3220		
setembro	R\$ 4.269,69	4400	R\$ 78,14	100	R\$ 4.347,83	4500	R\$ 2.910,09	3600	R\$ 68,92	100	R\$ 2.979,01	3700		
outubro	R\$ 4.145,21	4480	R\$ 74,46	100	R\$ 4.219,67	4580	R\$ 3.372,80	4240	R\$ 68,97	100	R\$ 3.441,77	4340		
novembro	R\$ 4.399,62	4800	R\$ 74,35	100	R\$ 4.473,97	4900	R\$ 3.849,28	4720	R\$ 71,29	100	R\$ 3.920,57	4820		
dezembro	R\$ 3.419,16	3680	R\$ 72,15	100	R\$ 3.491,31	3780	R\$ 3.648,24	4320	R\$ 73,46	100	R\$ 3.721,70	4420		
Total estimado para o ano de 2022 + acréscimo de 5%												R\$ 42.000,55		

TABELA 2 – Estimativa de gastos por exercícios e gasto total do Contrato. Há o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do exercício anterior:

Estimativa para o período de 60 meses					
2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
R\$ 42.000,55	R\$ 44.100,58	R\$ 46.305,61	R\$ 48.620,89	R\$ 51.051,93	R\$ 232.079,56

*O acréscimo de 5% (cinco por cento) a cada ano servirá para cobrir a majoração de tarifas.

Dhyonatas Lopes de Macêdo - Mat. 969
Chefe da Seção de Manutenção Predial, em exercício

